

Ata de Registro de Preços nº 082/2021

Processo Licitatório nº 158/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 092/2021

Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro -Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n°316.278.976.15 e CI n°M-2.976.574 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: ETROS ESCRITORIO DE COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.539.315/0001-84, sediada na Rua Bom Jesus, 6, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-316, neste ato representada por Simone Maria Tonidandel Izidorio, inscrita no CPF sob o nº 456.966756-20 e Cl nº MG – 2.147.863, SSP/MG e **OPORTUNE COMERCIAL** EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.067.286/0001-41, sediada Estrada Caetano Monteiro, 1650, Sala 236, Bairro Pendotiba, CEP 24.320-570; neste ato representada por Wagner Pires Bossan, inscrito no CPF sob o nº 018.766.967-88 e portador da CNH nº 00225590541, expedida pelo DETRAN/RJ; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO" PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a entregar para o CONTRATANTE, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na



quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7º Todos os materiais deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO ou órgão Fiscalizador, quando houver a obrigatoriedade.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I — Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;



- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 275.751,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação de recebimento do objeto.</u>

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
905	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
964	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
980	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
1002	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a entregar os produtos nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor responsável.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6° do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- e) No ato do recebimento dos produtos constantes das especificações, será realizada a conferência dos produtos fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** produtos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os produtos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente;
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- k) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados:

- I) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos produtos, de acordo com a ata de registro de preços;
- m) A entrega deverá ocorrer no Departamento de Compras, situado na Avenida Rodoviária, número 1151, bairro Vargem do Lobo, CEP 33.239-102, e/ou conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento;
- n) O dia e horário para a entrega das mercadorias no departamento deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:30 horas;
- o) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade, fabricação e lote estampados no produto;
- p) Caso as informações referentes à marca, descrições/especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- q) Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todas as mercadorias;
- r) A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.
- Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Em caso de entrega em desacordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, o prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias úteis, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos produtos licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos produtos, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**:
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I Termo de Referência, do edital;
- p) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de produtos já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo



dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e das atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes:
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas



alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34^a. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35º. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 092/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38º. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão** Eletrônico RP n° 092/2021 - **Processo Licitatório** n° 158/2021 regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



	Lagoa Santa, 2021
CONTRATANTE:	
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE	
CONTRATADAS:	
ETROS ESCRITORIO DE COMERCIO EIRELI SIMONE MARIA TONIDANDEL IZIDORIO	
OPORTUNE COMERCIAL EIRELI WAGNER PIRES BOSSAN	
Testemunhas: CPF:	:PF:



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 082/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 092/2021.**

EMPRESA: ETROS ESCRITORIO DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 38.539.315/0001-84					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.000	UN	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA 16CM X 24CM - DIMENSOES APROXIMADAS: 16CM X 24CM (LARGURA X COMPRIMENTO); ESPIRAL EM POLIETILENO, 0,8MM (ESPESSURA), 8MM (LOMBADA), DOBRADO E NA COR CRISTAL TRANSPARENTE; CAPA DE PAPELAO REVESTIDO EM PVC LAMINADO, 1MM (ESPESSURA MINIMA DO PAPELAO), 0,20MM (ESPESSURA MINIMA DO PAPELAO), 0,20MM (ESPESSURA MINIMA DO PVC LAMINADO) E PVC LAMINADO NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, ONDE DEVERAO SER INSERIDAS A CAPA E A CONTRACAPA, CONFECCIONADAS EM PAPEL SUPREMO GRAMATURA 250G/M², COM 4X4 CORES E EM POLICROMIA NAS FACES INTERNAS E EXTERNAS; MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO GRAMATURA 90G/M², 4X4 CORES, POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, PAUTADO, CONTENDO 125 FOLHAS, SENDO 30 FOLHAS COM DADOS ESPECIFICOS, 12 INTERCALADAS SEPARANDO CADA MES E 2 DATAS POR FOLHA; PERSONALIZACAO: DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE.	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
05	10.000	UN	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURA DE CALIGRAFIA PAUTA AZUL 60 FOLHAS - TIPO: BROCHURA DE CALIGRAFIA; MATERIAL: CAPA EM PAPEL SUPREMO, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 20,1CM X 27,8CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA) E 56G/M² (MIOLO); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: PAUTADO NA COR AZUL E CONTENDO 60 FOLHAS.	R\$ 4,85	R\$ 48.500,00
07	2.000	UN	CADERNO PERSONALIZADO UNIVERSITARIO ESPIRAL 200 FOLHAS - TIPO: UNIVERSITARIO; MATERIAL: CAPA EM PAPEL DUPLEX, MIOLO EM PAPEL OFFSET, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM X 27,5CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00



		PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: ENCADERNACAO EM ESPIRAL, PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 200 FOLHAS.		
10 100	0 UN	LIVRO DE PONTO ESCOLAR - MATERIAL: CAPA EM PAPELAO REVESTIDO, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 22CM X 32CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 75G/M² (MIOLO); INFORMACOES ADICIONAIS: CAPA DURA, RELACAO DE FUNCIONARIOS, FOLHAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E REGISTRO DE 2 FUNCIONARIOS POR PAGINA E CONTENDO 100 FOLHAS.	R\$ 66,55	R\$ 6.655,00
11 100		LIVRO PONTO DIARIO DO PROFESSOR - MATERIAL: CAPA EM PAPELAO REVESTIDO, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 22CM X 32CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 75G/M² (MIOLO); INFORMACOES ADICIONAIS: CAPA DURA, RELACAO DE FUNCIONARIOS, FOLHAS NUMERADAS, TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO, REGISTRO DE 1 PROFESSOR POR PAGINA E CONTENDO 100 FOLHAS.	R\$ 62,36	R\$ 6.236,00
TOTAL: R\$ 121.571,00 (cento vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais)				

EMPRESA: OPORTUNE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 28.067.286/0001-41					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	6.000	UN	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS - TIPO: BROCHURA; MATERIAL: CAPA DE PAPEL CARTAO SUPREMO, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 20,5CM X 28CM (LARGURA X COMPRIMENTO DA CAPA), 20,1CM X 27,8CM (LARGURA X COMPRIMENTO DO MIOLO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA), 56G/M² (MIOLO); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 60 FOLHAS.	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
03	11.250	UN	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURA COM PAUTA 80 FOLHAS - TIPO: BROCHURA; MATERIAL: CAPA DE PAPEL DUPLEX, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM X 27,5CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA), 56G/M² (MIOLO); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 80 FOLHAS.	R\$ 3,78	R\$ 42.525,00



04	3.750	UN	EXCLUSIVO ME - CADERNO PERSONALIZADO BROCHURA COM PAUTA 80 FOLHAS - TIPO: BROCHURA; MATERIAL: CAPA DE PAPEL DUPLEX, MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM X 27,5CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA), 56G/M² (MIOLO); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 80 FOLHAS.	R\$ 3,78	R\$ 14.175,00
06	8.000	UN	CADERNO PERSONALIZADO BROCHURA SEM PAUTA 60 FOLHAS - TIPO: BROCHURA; MATERIAL: CAPA DE PAPEL DUPLEX E MIOLO EM PAPEL OFFSET; DIMENSOES APROXIMADAS: 20,5CM X 28CM (LARGURA X COMPRIMENTO DA CAPA), 20,1CM X 27,8CM (LARGURA X COMPRIMENTO DO MIOLO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA), 56G/M² (MIOLO); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: SEM PAUTA, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 60 FOLHAS.	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
08	7.500	UN	CADERNO PERSONALIZADO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FOLHAS - TIPO: UNIVERSITARIO; MATERIAL: CAPA EM PAPEL DUPLEX, MIOLO EM PAPEL OFFSET, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM X 27,5CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: ENCADERNACAO EM ESPIRAL, PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 96 FOLHAS.	R\$ 4,40	R\$ 33.000,00
09	2.500	UN	EXCLUSIVO ME - CADERNO PERSONALIZADO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FOLHAS - TIPO: UNIVERSITARIO; MATERIAL: CAPA EM PAPEL DUPLEX, MIOLO EM PAPEL OFFSET, ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM X 27,5CM (LARGURA X COMPRIMENTO); GRAMATURA APROXIMADA: 250G/M² (CAPA); PERSONALIZACAO: CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS DE ACORDO COM A ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGAO SOLICITANTE; INFORMACOES ADICIONAIS: ENCADERNACAO EM ESPIRAL, PAUTADO, CAPA FLEXIVEL E CONTENDO 96 FOLHAS.	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 275.751,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais)



	Lagoa Santa, 2021
CONTRATANTE:	
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE	
CONTRATADAS:	
ETROS ESCRITORIO DE COMERCIO EIRELI SIMONE MARIA TONIDANDEL IZIDORIO	
OPORTUNE COMERCIAL EIRELI WAGNER PIRES BOSSAN	
Testemunhas: CPF:	:PF:



ANEXO DA ATA DE SESSÃO

Processo Licitatório nº 158/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 092/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO" PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Em atenção à transparência e ao princípio da publicidade que norteiam as ações desta Administração Pública, documentam-se os relevantes atos praticados via chat na plataforma BBMNET na sessão do processo em epígrafe.

Quanto ao cadastro de reserva para a Ata de Registro de Preços.

Considerando o subitem 17.4.3, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

Registra-se que o licitante **OPORTUNE COMERCIAL EIRELI** manifestou por registrar seu preço para cadastro de reserva para os itens: 05 – valor registrado R\$ 4,85; 07 – valor registrado R\$ 10,19;

Após análise da documentação o mesmo restou habilitado e será signatário da respectiva Ata de Registro de Preço nos termos e condições estabelecidos.

Nada mais havendo a acrescentar, foi lavrado o presente anexo a Ata.

Lagoa Santa, 29 de novembro de 2021

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Pregoeiro



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de dezembro de 2021, 14:01:40



ATA RP № 082-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 1ea1d831-1184-4ee7-af9d-706115604a03



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

SIMONE MARIA TONIDANDEL IZIDORIO ETROS.LICITA@HOTMAIL.COM Assinou como parte

WAGNER PIRES BOSSAN oportune.comercial2017@gmail.com Assinou como parte

Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva

Sthefany Caroline G. de Oliveira

SIMONE MARIA TONIDANDEL IZIDORIO

Wagner Pires Bossan

Nila Alves de Rezende

Adriana Souza Batista Barboza

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Eventos do documento

13 Dec 2021, 11:47:21

Documento 1ea1d831-1184-4ee7-af9d-706115604a03 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-13T11:47:21-03:00

13 Dec 2021, 11:48:45

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2021-12-13T11:48:45-03:00



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de dezembro de 2021,



14 Dec 2021, 09:47:12

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38700) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-14T09:47:12-03:00

14 Dec 2021, 11:36:31

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ETROS.LICITA@HOTMAIL.COM** - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:36:31-03:00

14 Dec 2021, 11:37:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **oportune.comercial2017@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:37:44-03:00

14 Dec 2021, 11:38:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2021-12-14T11:38:36-03:00

14 Dec 2021, 11:39:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:39:28-03:00

14 Dec 2021, 11:40:15

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:40:15-03:00

14 Dec 2021, 11:41:00

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:41:00-03:00

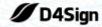
14 Dec 2021, 11:41:21

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25622) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-14T11:41:21-03:00

15 Dec 2021, 09:26:22

O signatário danielebatista@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU a assinatura para nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE ATOM: 2021-12-15T09:26:22-03:00

15 Dec 2021, 10:19:32



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de dezembro de 2021,



WAGNER PIRES BOSSAN **Assinou como parte** - Email: oportune.comercial2017@gmail.com - IP: 45.231.254.21 (45.231.254.21 porta: 57948) - Documento de identificação informado: 018.766.967-88 - DATE_ATOM: 2021-12-15T10:19:32-03:00

15 Dec 2021, 11:53:00

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19718) - Geolocalização: -19.6326271 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-12-15T11:53:00-03:00

22 Dec 2021, 10:56:10

SIMONE MARIA TONIDANDEL IZIDORIO **Assinou como parte** - Email: ETROS.LICITA@HOTMAIL.COM - IP: 187.59.182.188 (187.59.182.188.static.host.gvt.net.br porta: 46388) - Geolocalização: -19.9322865 -44.0450305 - Documento de identificação informado: 456.966.756-20 - DATE_ATOM: 2021-12-22T10:56:10-03:00

22 Dec 2021, 13:53:35

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6690) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2021-12-22T13:53:35-03:00

22 Dec 2021, 14:00:29

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60386) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2021-12-22T14:00:29-03:00

22 Dec 2021, 14:00:46

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11778) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-22T14:00:46-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 2e00ab3181b81211b5ac607425ec166872a9585fb281ca493711d65efb80683c\\ (SHA512): edc88e991dab142e97dd097e6157563bbe11215ba6da2ec0218b0c467493e1b3cf41ba41bfbe3e55e6200b96f2a9b1c4d25af96682f2c18e60a0de4125602dc7\\ (SHA512): edc88e91dab142e60a0dc7\\ (SHA512): edc88e91dab142e60a0dc7$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign